

# **EDITAL FIEX 2025**

## **EDITAL 01/2025**

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS**

**DEPARTAMENTO DE DIREITO/ DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do projeto Institucional FIEX, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução 176/2024, para o projeto n. 063487, intitulado “De Silveira Martins para o Mundo: a internacionalização do município como estratégia para o desenvolvimento local sustentável”:

#### **1. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento Chamada Pública	22/04/2025
Inscrição de candidatos (as)	22 a 24/04/2025
Avaliação de candidatos(as)	25/04/2025
Divulgação resultado preliminar	28/04/2025
Período de Recursos contra resultado Preliminar	28/04/2025
Análise Recursos	29/04/2025
Divulgação do Resultado Final	29/04/2025

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 Período: 22/04/2025 a 24/04/2025**

**2.2 Horário: 07h45 às 17h**

**2.3 Local: Formulário online em <https://forms.gle/JvfAtHY8oc8skcqQ6>**

**2.4 Documento Obrigatório: Ficha de Cadastro de Bolsista**

#### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1 A seleção será realizada mediante os critérios descritos nos itens abaixo;**

**3.1.1 Entrevista individual, por meio virtual (Google Meet), realizada com candidatos(as), na qual será avaliado se as competências e habilidades dos mesmos são compatíveis para execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto. Pontuação máxima igual a 6,0;**

3.1.2. Disponibilidade de horários compatíveis com a carga horária exigida do/a bolsista pelo Edital FIEC (16h a 20hs semanais), devendo obrigatoriamente incluir manhãs e tardes (ao menos uma manhã e uma tarde), não sendo considerada disponibilidade fora do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Silveira Martins (07h45-11h45 / 13h-17h), em razão de que a realização de visitas presenciais ao referido órgão constitui atividade essencial do projeto. Pontuação máxima igual a 2,0;

3.1.3. Análise do currículo Lattes, para avaliação de experiências prévias e atuais relacionadas à temática do projeto, e do histórico escolar, para verificação do desempenho na instituição e de aderência do curso em que o/a candidato está matriculado/a e de disciplinas cursadas com a temática do projeto. Pontuação máxima igual a 2,0;

**3.1.4** Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0, respeitando o limite máximo de 10,0. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as).

**3.1.5** Candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

**3.2** A seleção será válida para o período de maio a dezembro de 2025.

#### **4. DA BOLSA E DAS VAGAS**

A bolsa, cujo valor será de R\$ 500,00 mensais, terá duração de até oito meses, a partir de 01/05/2025

Vagas	Nº Projeto	Nome Projeto	Área de atuação	Período da Bolsa
01	063487	De Silveira Martins para o Mundo: a internacionalização do município como estratégia para o desenvolvimento local sustentável	Relações Internacionais e Direito	01/05/2025 a 31/12/2025

#### **5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE**

**5.1** São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

**5.1.1** Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria no ensino superior (graduação- licenciatura, bacharelado e tecnólogos) até o período final de vigência da bolsa.

**5.1.2** Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada por coordenador(a) do projeto mediante edital em conformidade com a Resolução N. 176/2024 da UFSM.

**5.1.3** Estar registrado(a) no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

**5.1.4** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM) , no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

**5.1.5** Possuir conta-corrente pessoal em banco compatível com o sistema da instituição, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

**5.1.6** Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

**5.1.7** Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

**5.1.8** Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

**5.2** São obrigações do(a) bolsista:

**5.2.1** Apresentar, no Salão de Extensão durante a JAI, os resultados preliminares da ação no ano da vigência de sua bolsa (conforme plano de trabalho), indicando que é bolsista FIEX/UFSM.

**5.2.2** Participar, no ano de vigência da bolsa, de reuniões/encontros/formações sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Subdivisões de Projetos.

**5.2.3** Participar de Curso de Formação na área de Direitos Humanos e/ou Extensão Universitária, no ano de vigência da bolsa, a ser promovido pela PRE.

**5.2.4** Cumprir o plano de atividades da bolsa, respeitando a jornada semanal estabelecida (16 a 20 horas semanais).

**5.2.5** Manter comunicação regular com o(a) coordenador(a) do projeto, atendendo prontamente às solicitações e demandas relacionadas ao plano de trabalho, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações relevantes para assegurar o cumprimento das atividades previstas durante a execução da bolsa.

**5.3** O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Os resultados serão divulgados no site da Pro-Reitoria de Extensão (PRE) e por e-mail.

**6.2** A seleção de bolsista é prerrogativa da Coordenadora do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 176/2024 da UFSM. Cabe à coordenadora do Projeto a definição dos requisitos para seleção de bolsistas, a realização da avaliação e seleção de bolsistas e o julgamento dos recursos.

**6.3** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

**6.4** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) através da divulgação do Resultado Final deverão entregar, diretamente para o(a) Coordenador(a) do Projeto, documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoras do Projeto.

**7.2** Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail [joseli.gomes@ufsm.br](mailto:joseli.gomes@ufsm.br).

Santa Maria, 22 de abril de 2025

JOSÉLI FIORIN GOMES  
Coordenadora do Projeto

Docente Permanente do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais da UFSM  
(PPGRI/DERI/CCSH)  
Docente do Departamento de Direito da UFSM (DDIR/CCSH)